



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Federal LUCIANO ALVES

Apresentação: 24/08/2023 17:45:49.860 - MESA

PL n.4141/2023

**PROJETO DE LEI N° , DE 2023**  
**(Do Sr. Luciano Alves)**

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para os protetores solares e a distribuição nos termos do Programa Farmácia Popular quando destinados aos trabalhadores cadastrados em qualquer programa de assistência social mantido pelo governo federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os protetores solares, quando destinados aos trabalhadores cadastrados em qualquer programa de assistência social mantido pelo governo federal.

Art. 2º Os produtos classificados como protetor solar que agregam outras propriedades, inclusive bronzeamento, não gozam da isenção prevista no Art. 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Programa Farmácia Popular do Brasil - PFPB é um programa do Governo Federal que visa complementar a disponibilização de medicamentos utilizados na Atenção Primária à Saúde - APS, por meio de parceria com farmácias e drogarias da rede privada. Dessa forma, além das Unidades Básicas de Saúde e/ou farmácias municipais, o cidadão poderá obter medicamentos nas farmácias e drogarias credenciadas ao PFPB.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Alves  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236447705500>



LexEdit  
\* C D 2 3 6 4 4 7 7 0 5 5 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal LUCIANO ALVES

Apresentação: 24/08/2023 17:45:49.860 - MESA

PL n.4141/2023

O PFPB disponibiliza medicamentos gratuitos para o tratamento de diabetes, asma e hipertensão, e partir de junho de 2023, também para osteoporose e anticoncepcionais. O programa também oferece medicamentos de forma subsidiada para dislipidemia, rinite, doença de Parkinson, glaucoma e fraldas geriátricas. Nesses casos, o Ministério da Saúde paga parte do valor dos medicamentos (até 90% do valor de referência tabelado) e o cidadão paga o restante, de acordo com o valor praticado pela farmácia. Ao todo, o Farmácia Popular contempla o tratamento para 11 doenças.

O câncer de pele é um tumor que atinge a pele, sendo o câncer mais frequente no Brasil e no mundo. É mais comum em pessoas com mais de 40 anos e é considerado raro em crianças e pessoas negras e é causado principalmente pela exposição excessiva ao sol.

O câncer de pele ocorre quando as células se multiplicam sem controle e pode ser classificado de duas formas:

Câncer de pele melanoma: tem origem nas células produtoras da melanina, substância que determina a cor da pele, e é mais frequente em adultos brancos;

Câncer de pele não melanoma: mais frequente no Brasil, responsável por 30% de todos os casos de tumores malignos registrados no País<sup>1</sup>.

Também conforme apontam os dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA), o câncer de pele é o mais frequente no Brasil. Para o Brasil, a estimativa para o triênio de 2023 a 2025 aponta que ocorrerão 704 mil casos novos de câncer, sendo que o câncer de pele não melanoma é estimado como o mais incidente, com 220 mil casos novos (31,3%), seguido pelos cânceres de mama, com 74 mil (10,5%); próstata, com 72 mil (10,2%); cólon e reto, com 46 mil (6,5%); pulmão, com 32 mil (4,6%); e estômago, com 21 mil (3,1%) casos novos.

Estima-se que os tipos de câncer mais frequentes em homens serão pele não melanoma, com 102 mil (29,9%) casos novos; próstata, com 72 mil (21,0%); cólon e reto, com 22 mil (6,4%); pulmão, com 18 mil (5,3%); estômago, com 13 mil (3,9%); e cavidade oral, com 11 mil (3,2%). Nas mulheres, os cânceres de pele não melanoma, com 118 mil (32,7%); mama, com 74 mil (20,3%); cólon e reto, com 24

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/cancer-de-pele>



\* C D 2 3 6 4 4 7 7 0 5 5 0 0 \*  
LexEdit



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal LUCIANO ALVES

Apresentação: 24/08/2023 17:45:49.860 - MESA

PL n.4141/2023

mil (6,5%); colo do útero, com 17 mil (4,7%); pulmão, com 15 mil (4,0%); e tireoide, com 14 mil (3,9%) casos novos figurarão entre os principais<sup>2</sup>.

Como observado nos dados comparativos, o câncer de pele não melanoma é o mais frequente no Brasil e corresponde a cerca de 30% de todos os tumores malignos registrados no país. Apresenta altos percentuais de cura, se for detectado e tratado precocemente. Entre os tumores de pele, é o mais frequente e de menor mortalidade, porém, se não tratado adequadamente pode deixar mutilações bastante expressivas.

Mais comum em pessoas com mais de 40 anos, o câncer de pele é raro em crianças e negros, com exceção daqueles já portadores de doenças cutâneas. Porém, com a constante exposição de jovens aos raios solares, a média de idade dos pacientes vem diminuindo.

Pessoas de pele clara, sensíveis à ação dos raios solares, com história pessoal ou familiar deste câncer ou com doenças cutâneas prévias são as mais atingidas. O câncer de pele não melanoma apresenta tumores de diferentes tipos<sup>3</sup>.

Fica evidente que é necessário reduzir os riscos de câncer de pele, pois as informações dos órgãos mais respeitados apontam que é o de maior incidência e em boa parte evitável. A prevenção está associada à pouca exposição ao sol, especialmente das 10h às 16h, e à utilização de filtros solares adequados, além de chapéus, bonés, guarda-sol e óculos escuros.

Entretanto, a realidade de grande número de brasileiros impede que todos esses cuidados sejam tomados. Os custos de protetores solares são altíssimos e comprometeriam a renda e a subsistência da maioria.

Reiteramos que o Projeto de Lei que ora propomos tem o objetivo de proteger as pessoas e aplicar medidas preventivas e economicamente eficazes, além de preservar o bem mais precioso que existe: a saúde de cada um de nós.

<sup>2</sup> <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/estimativa-2023.pdf>

<sup>3</sup> <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/cancer/tipos/pele-nao-melanoma#:~:text=Pessoas%20de%20pele%20clara%20sens%C3%ADveis,pr%C3%A9vias%20as%C3%A3o%20mais%20atingidas.>



\* C D 2 3 6 4 4 7 7 0 5 5 0 0 LexEdit



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal LUCIANO ALVES**

Em função da importância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Colegas Parlamentares para a urgente tramitação e aprovação deste Projeto de Lei, pois milhares de vidas e condições de saúde serão preservadas a cada dia com as medidas aqui adotadas.

Apresentação: 24/08/2023 17:45:49.860 - MESA

PL n.4141/2023

Sala das Sessões, em de 2023.

**Deputado Luciano Alves**  
**PSD/PR**



LexEdit  
CD236447705500



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Alves  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236447705500>